



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**REGISTRO DE PREÇO VISANDO  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
CONFORME DEMANDA DAS  
DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, Centro Administrativo Municipal, em André da Rocha/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital tem a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme demanda das diversas secretarias do município de André da Rocha/RS, especificado no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Formulário Padrão** para Preenchimento de Proposta, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte integrante deste processo.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de novembro de 2025, às 09 horas**, via sistema eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo site <https://www.andredarocha.rs.gov.br/>, [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: [licitacoes@andredarocha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@andredarocha.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 10 de novembro de 2025.

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025 ÀS 09:00 HORAS**

**DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 24/11/2025 ÀS 09:30 HORAS**

**WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, Centro Administrativo Municipal, em André da Rocha/RS, realizará licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site:

**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

**1- OBJETO:**

O presente edital tem a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme demanda das diversas secretarias do município de André da Rocha/RS, especificado no **Anexo I** – Termo de Referência e **Anexo II** - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte integrante deste processo.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília**.

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.9 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

4.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser anexada em PDF no sistema. A proposta final deverá ser anexada **em formato PDF**, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4 O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO V**).

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.7 O upload da proposta no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.8 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

## 5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.1.1 Deverá acompanhar a proposta inicial de preços catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos ofertados, que demonstre possuir as características exigidas conforme item cotado.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

**5.1.2 Deverá acompanhar a proposta inicial de preços para o item nº05, NOBREAK, catálogo técnico ou prospecto técnico com autonomia mínima e potência nominal comprovadas**

5.1.3 Os licitantes deverão registrar e anexar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais ofertados, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2 Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários.**

5.3 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo (**Anexo II**).

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

- a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
- b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR POR ITEM.**

**10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de até 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (**Anexo III**).

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão o(a) Pregoeiro(a), tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- i) não atender os requisitos exigidos no item 10.1.

10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br));
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
Obs: Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

### **12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração conjunta de atendimento as condições do edital (Anexo VI)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- b) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo III**).

**12.5** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.7 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

**12.8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

## **12.9 DO CONSÓRCIO**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

## **12.10 INABILITAÇÃO**

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

13.14 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacion Cidadão.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**16. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

16.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

16.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

**17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

17.1 A Ata de Registro de Preço passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

17.2 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**18.1** - Entregar os equipamentos/produtos no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de equipamentos/produtos deverá ser realizada de acordo com os quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

**5.2** – Encaminhar juntamente aos equipamentos/produtos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** – Nos casos de falhas que comprometam o uso dos equipamentos e que não sejam solucionadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, será exigido o **fornecimento de equipamento reserva** ou a substituição definitiva do item, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades da Administração Pública.

**5.3.1** - Os bens adquiridos deverão ser entregues devidamente embalados, com manuais em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento, prontos para uso, conforme as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência.

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Eletrônico nº 16/2025.

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**19.1** Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues instalados, nas quantidades solicitadas, em locais conforme determinação das Secretarias do Município de André da Rocha/RS, em conformidade com este Edital e seus anexos, as quais serão vistoriadas pela equipe técnica de informática contratada pelo Município.

**19.2** O objeto da presente licitação será recebido:

**19.2.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**19.2.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

**19.3** Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos fornecidos com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

**19.4** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

**19.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

19.6 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

20.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos/produtos, mediante apresentação de documento fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável em fiscalizar o contrato.

20.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

20.3 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4 O pagamento será efetuado via transferência bancária, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

20.5 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

20.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.7 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, conforme demanda das Secretarias.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.5 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

21.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participes do certame.

21.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo VII).

21.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br) – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**22. Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Modelo Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa
Anexo VI	Modelo de declaração conjunta de atendimento as condições do edital.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS  
FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Este Edital foi examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**DISPOSTO ANEXO NAS PUBLICAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Dados do representante legal da empresa:**

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme demanda das diversas secretarias do município de André da Rocha/RS, conforme tabela:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Microcomputador processador: possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 2.1 ghz; processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesseis mil e quatroscientos) pontos, no performance test 8 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar página para comprovar junto a proposta. declarar também marca, modelo, p/n dos equipamentos, anexar catálogo do desktop e monitor para comprovações; memória: com 8 gb de memória instalada; tipo ddr4 2.666 mhz; slots de memória: 2; deve implementar tecnologia dual-channel; unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; com capacidade mínima ssd 256 gb, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; placa principal: bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. a placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots”, sendo, 1 pcie x1 e 1 pcie x16;	un	19	R\$	R\$	

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

	<p>deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots” de memória, permitindo a expansão para 32gb ao menos, e implementar a tecnologia dual channel. no mínimo 7 (sete) interfaces usb nativas sendo: frontais mínimo 2 (duas); o restante na parte traseira. não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; deve possuir portas; 1 hdmi e 1 display port; lan integrada 10/100/1000 mbits conector rj45; suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 mhz; interface de áudio integrada; gabinete com dimensões máximas de 19cm (l) x 4cm (h) x 19cm (c) periféricos: teclado padrão abnt-2 com teclado numérico; mouse óptico; conectores usb; de cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento oferecido e da mesma marca e fabricante do equipamento; alimentação: fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado. a fonte deve possuir tecnologia pfc – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria platinum.</p> <p>monitor: tipo led widescreen; tamanho mínimo de 23,8 polegadas; base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. alimentação: entrada 100 – 240 vac, 50/60hz automático; conectividade mínima: 1 hdmi ou display port; o monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador oferecido.</p> <p><b>OBS: INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO, ANEXAR CATÁLOGO COMPROVANDO CUMPRIR OS REQUISITOS MÍNIMOS</b></p> <p><b>PROGRAMAS: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS, PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR E COM SUA CHAVE GRAVADA EM BIOS.</b></p>				
2	<p>Microcomputador computador desktop corporativo atributos técnicos mínimos obrigatórios: processador: possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.0 ghz; processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) pontos, no performance test 8 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar página para comprovar junto a proposta. declarar também marca, modelo, p/n dos equipamentos, anexar catálogo do desktop e monitor para comprovações; memória: com 8 gb de memória instalada; tipo ddr4 2.666 mhz; slots de memória: 2; deve implementar tecnologia dual-channel; unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; com capacidade mínima ssd 256 gb, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; placa principal: bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. a placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o</p>	un	11	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

<p>modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots”, sendo, 1 pcie x1 e 1 pcie x16; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots” de memória, permitindo a expansão para 32gb ao menos, e implementar a tecnologia dual channel. no mínimo 7 (sete) interfaces usb nativas sendo: frontais mínimo 2 (duas); o restante na parte traseira. não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; deve possuir portas; 1 hdmi e 1 display port; lan integrada 10/100/1000 mbits conector rj45; suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 mhz; interface de áudio integrada; gabinete com dimensões máximas de 19cm (l) x 4cm (h) x 19cm (c) periféricos: teclado padrão abnt-2 com teclado numérico; mouse óptico; conectores usb; de cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; alimentação: fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado. a fonte deve possuir tecnologia pfc – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria platinum. monitor: tipo led widescreen; tamanho mínimo de 23,8 polegadas; base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. alimentação: entrada 100 – 240 vac, 50/60hz automático; conectividade mínima: 1 hdmi ou display port; o monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, informar na proposta marca, modelo, anexar catálogo comprovando cumprir os requisitos mínimos programas: microsoft windows 11 professional 64 bits em português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em bios. documentação: deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; o fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. garantia e assistência técnica: o licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. o fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio dmtf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento, na categoria “board” serão aceitas apenas as comprovações que</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

	cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados.					
3	<p>Notebook processador: possuir 4 núcleos físicos e 8 threads;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• frequência base de clock de no mínimo 1,0 ghz, e turbo máxima de até 4,40 ghz, 12mb de cache;</li><li>• processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no performance test 8 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>, sendo usado como base o processador intel core i5 1235u, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores.</li></ul> <p>memória: com 8 gb de memória instalada tipo ddr4-2.666 mhz ou superior;</p> <p>armazenamento: uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 gb, pcie® nvme™ m.2;</p> <p>rede: placa de rede wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões ieee 802.11;</p> <p>características gerais: mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões; possuir alto-falante interno ao gabinete;</p> <p>portas: 3 usb, 1 hdmi 1.4, 1 rj-45 integrada gigabit;</p> <p>adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 vca, com seleção automática de tensão;</p> <p>o equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;</p> <p>tela de led lcd de no mínimo15 polegadas, com resolução mínima full hd;</p> <p>softwares: microsoft windows 11 pro em português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na bios da placa mãe;</p> <p>documentação e garantia:</p> <p>o licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento;</p> <p>informar na proposta de fornecimento: marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.</p> <p>o fabricante deverá ser registrado na “members list” na categoria board, do consórcio dmtf (distributed management task force), comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a> ; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento;</p>	un	8	R\$	R\$	
4	Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com tecnologia tanque de tinta tamanho de impressão e cópia a3+, velocidade de 38ppm em preto e 24ppm em cores, adf, impressão automática frente e verso, alimentação de papel traseira; a3+ (32,9 cm x 48,3cm)	un	01	R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

	ou definido pelo usuário até 32,9 cm x 120 cm bandeja frontal; legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm, capacidade de alimentação traseira: 20 folhas de papel, de outros tipos de papeis. bandeja frontal; 250 folhas de papel, 20 folhas premium glossy photo paper, 10 envelopes, conectividade usb, ethernet e wifi, display touch colorido de 2,7"					
5	Nobreak com potencia minima de 700 va autonomia minima 30 minutos, tensão entrada bivolt e saida 110v	un	10	R\$	R\$	
6	Mouse com sensor optico, sem fio, com as seguintes especificações: - tecnologia free smart link; - modos de dpi selecionáveis através de botão - resolução: 500/8000/1000/1200 dpi ou mais - raio de transmissão de até 12 metros - alta economia nas pilhas - pilhas aaa - desligamento automático - modo de operação: 2.4ghz bidirecional - comunicação bidirecional - plug and play - receptor nano - botões: direito, esquerdo, rolagem ajuste de dpi	un	30	R\$	R\$	
7	Teclado multimídia com fio, com as seguintes especificações: interface usb, formato slim, teclas impressas a laser, resistente à água, teclas macias e silenciosas.	un	20	R\$	R\$	

OBS: informar na proposta marca, modelo, anexar catálogo comprovando cumprir os requisitos mínimos e programas: microsoft windows 11 professional 64 bits em português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em bios.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

OBS: Garantia do fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do equipamento.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., ..... de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº ..../2025, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES  
DESTE EDITAL**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, DECLARA

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República](#);
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República](#);
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 - LICITAÇÃO  
N.º 106/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E AS  
EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS, NOS  
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
ESTABELECIDAS.**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.066/0001-72, estabelecida na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Eduardo Seminoti Jacques, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 995.464.180-72, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo identificadas, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 32/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Fornecedores:**

Empresa **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº ...., estabelecida na Rua ...., nº ...., Bairro ...., na cidade de ...., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., na cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme demanda das diversas secretarias do município de André da Rocha/RS, conforme tabela.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES**

2.1 As quantidades máximas possíveis para aquisição, os valores e as descrições dos itens são:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Microcomputador processador: possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 2.1 ghz; processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) pontos, no performance test 8 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> . declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar página para comprovar junto a proposta.	un	19	R\$	R\$	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
**"PEQUENO GRANDE PAGO"**

	declarar também marca, modelo, p/n dos equipamentos, anexar catálogo do desktop e monitor para comprovações; memória: com 8 gb de memória instalada; tipo ddr4 2.666 mhz; slots de memória: 2; deve implementar tecnologia dual-channel; unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; com capacidade mínima ssd 256 gb, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; placa principal: bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. a placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots", sendo, 1 pcie x1 e 1 pcie x16; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots" de memória, permitindo a expansão para 32gb ao menos, e implementar a tecnologia dual channel. no mínimo 7 (sete) interfaces usb nativas sendo: frontais mínimo 2 (duas); o restante na parte traseira. não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; deve possuir portas; 1 hdmi e 1 display port; lan integrada 10/100/1000 mbits conector rj45; suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 mhz; interface de áudio integrada; gabinete com dimensões máximas de 19cm (l) x 4cm (h) x 19cm (c) periféricos: teclado padrão abnt-2 com teclado numérico; mouse óptico; conectores usb; de cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; alimentação: fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado. a fonte deve possuir tecnologia pfc – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria platinum.				
2	monitor: tipo led widescreen; tamanho mínimo de 23,8 polegadas; base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. alimentação: entrada 100 – 240 vac, 50/60hz automático; conectividade mínima: 1 hdmi ou display port; o monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.	un	11	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

deve implementar tecnologia dual-channel; unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; com capacidade mínima ssd 256 gb, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; placa principal: bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. as atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. a placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots”, sendo, 1 pcie x1 e 1 pcie x16; deve possuir, no mínimo, 2 (dois) “slots” de memória, permitindo a expansão para 32gb ao menos, e implementar a tecnologia dual channel. no mínimo 7 (sete) interfaces usb nativas sendo: frontais mínimo 2 (duas); o restante na parte traseira. não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; deve possuir portas; 1 hdmi e 1 display port; lan integrada 10/100/1000 mbits conector rj45; suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 mhz; interface de áudio integrada; gabinete com dimensões máximas de 19cm (l) x 4cm (h) x 19cm (c) periféricos: teclado padrão abnt-2 com teclado numérico; mouse óptico; conectores usb; de cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; alimentação: fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado. a fonte deve possuir tecnologia pfc – correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria platinum. monitor: tipo led widescreen; tamanho mínimo de 23,8 polegadas; base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. alimentação: entrada 100 – 240 vac, 50/60hz automático; conectividade mínima: 1 hdmi ou display port; o monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, informar na proposta marca, modelo, anexar catálogo comprovando cumprir os requisitos mínimos programas: microsoft windows 11 professional 64 bits em português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em bios. documentação: deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; o fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. garantia e assistência técnica: o licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, o					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

	<p>atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. o fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio dmtf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento, na categoria “board” serão aceitas apenas as comprovações que cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados.</p>					
3	<p>Notebook processador: possuir 4 núcleos físicos e 8 threads;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• frequência base de clock de no mínimo 1,0 ghz, e turbo máxima de até 4,40 ghz, 12mb de cache;</li><li>• processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no performance test 8 da passmark® software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>, sendo usado como base o processador intel core i5 1235u, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores.</li></ul> <p>memória: com 8 gb de memória instalada tipo ddr4-2.666 mhz ou superior;</p> <p>armazenamento: uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 gb, pcie® nvme™ m.2;</p> <p>rede: placa de rede wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões ieee 802.11;</p> <p>características gerais: mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões; possuir alto-falante interno ao gabinete;</p> <p>portas: 3 usb, 1 hdmi 1.4, 1 rj-45 integrada gigabit;</p> <p>adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 vca, com seleção automática de tensão;</p> <p>o equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;</p> <p>tela de led lcd de no mínimo15 polegadas, com resolução mínima full hd;</p> <p>softwares: microsoft windows 11 pro em português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na bios da placa mãe;</p> <p>documentação e garantia:</p> <p>o licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento;</p> <p>informar na proposta de fornecimento: marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.</p> <p>o fabricante deverá ser registrado na “members list” na</p>	un	8	R\$	R\$	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

	categoria board, do consórcio dmtf (distributed management task force), comprovado através do site <a href="https://www.dmtf.org/about/list">https://www.dmtf.org/about/list</a> ; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento;					
4	Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com tecnologia tanque de tinta tamanho de impressão e cópia a3+, velocidade de 38ppm em preto e 24ppm em cores, adf, impressão automática frente e verso, alimentação de papel traseira; a3+ (32,9 cm x 48,3cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm x 120 cm bandeja frontal; legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm, capacidade de alimentação traseira: 20 folhas de papel, de outros tipos de papeis. bandeja frontal; 250 folhas de papel, 20 folhas premium glossy photo paper, 10 envelopes, conectividade ubs, ethernet e wifi, display touch colorido de 2,7"	un	01	R\$	R\$	
5	Nobreak com potencia minima de 700 va autonomia minima 30 minutos, tensão entrada bivolt e saida 110v	un	10	R\$	R\$	
6	Mouse com sensor optico, sem fio, com asseguintes especificações: - tecnologia free smart link; - modos de dpi selecionáveis através de botão - resolução: 500/8000/1000/1200 dpi ou mais - raio de transmissão de até 12 metros - alta economia nas pilhas - pilhas aaa - desligamento automático - modo de operação: 2.4ghz bidirecional - comunicação bidirecional - plug and play - receptor nano - botões: direito, esquerdo, rolageme ajuste de dpi	un	30	R\$	R\$	
7	Teclado multimidia com fio, com as seguintes especificações: interface usb, formato slim, teclas impressas a laser, resistente a agua, teclas macias e silenciosas.	un	20	R\$	R\$	

2.2 Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta Ata, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “nota de empenho”.

2.5 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

2.6 Este registro de preços poderá ser usado somente pelas Secretarias do Município de André da Rocha/RS.

2.7 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 16/2025 e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.1 Os equipamentos, objeto da presente licitação deverão ser entregues instalados, nas quantidades solicitadas, em locais conforme determinação das Secretarias do Município de André da Rocha/RS, contendo todas as características descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 e seus anexos, as quais serão vistoriadas pela equipe técnica de informática contratada pelo Município.

3.2 O objeto da presente licitação será recebido:

3.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

3.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos fornecidos com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

3.4 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.6 A gestão da presente Ata de Registro de Preço efetuada pela Secretaria de Administração servidora Giovana Vieira Crestani Rosalem, matrícula 11.346.

3.7 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço será efetuada pela servidora, Natacha Quevedo Molossi, matrícula funcional nº 11284.

3.8 Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos/produtos, mediante apresentação de documento fiscal e atestado de recebimento emitido pelo responsável em fiscalizar o presente instrumento.

4.2 A Nota Fiscal emitida pela Compromitente Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado via transferência bancária, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que habilitou a proposta financeira para este processo.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 A Administração fica expressamente autorizada a promover os descontos e retenções legais necessários, em havendo incidência de tributos e contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da aplicação da legislação específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 4.7 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.  
4.8 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, conforme demanda das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.  
5.2 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos vencidos, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

- 6.1 Entregar os equipamentos/produtos de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de equipamentos/produtos deverá ser realizada de acordo com os quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.  
6.2 Encaminhar juntamente aos equipamentos/produtos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.  
6.3 Quando tratar da entrega de equipamentos/produtos, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;  
6.4 Quando necessária a saída do material/produto a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;  
6.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;  
6.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Eletrônico nº 16/2025.  
6.7 Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.  
6.8 Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.  
6.9 Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.  
6.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.  
6.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação do objeto.
- 7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.
  - 8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
  - 8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
  - 8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
  - 8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de André da Rocha/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:
    - a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - b) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
    - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Para os fins da Subcomissão “c” do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

9.2.1 Acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

9.2.2 Falta ou culpa do Município.

9.2.3 Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados que se apresentarem superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

11.1.6 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa;

11.1.7 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 139 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA**

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, .....  
de....., do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS  
FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES  
ADMINISTRAÇÃO**

**FORNECEDOR**

Esta minuta de ata foi  
examinada e aprovada por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Assessor Jurídico

Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72  
3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br